



PROJETO DE LEI Nº. (53/2025 – PMA).

LEI Nº. 3.956 DE 26 DE AGOSTO DE 2025

SÚMULA: Inclui área de terras no perímetro urbano do Município de Andirá e dá outras providências.

A Prefeita Municipal de Andirá, Estado do Paraná, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei, especialmente o Artigo 13 da Lei nº 604 de 09 de maio de 1978;

A Câmara Municipal de Andirá aprovou e eu, EDNYRA APARECIDA SANCHES BUENO DO GODOY FERREIRA Prefeita Municipal de Andirá, sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica incluída no perímetro urbano do Município de Andirá, Estado do Paraná, a área de propriedade do Senhor Auri Estevam, Aidê Stevam Cruz e Ailza Estevam, objeto do Protocolo Fº 2529/2025, registrada sob a Matrícula nº 1.358 do Cartório de Registro de Imóveis da Comarca de Andirá-PR, com as seguintes características: Um imóvel agrícola denominado "Sítio Santa Nilza", com área de 2,1756 alqueires paulistas, equivalentes a 4,85 hectares ou 48.513,72 m², em terras de culturas temporárias, constituído pelo lote nº 1, desmembrado da Fazenda das Antas, localizado nesse Distrito, Município e Comarca de Andirá - Estado do Paraná. Confronta-se pela cabeceira com a estrada de rodagem Andirá-Jacarezinho, nos fundos com terreno da Rede Ferroviária Federal S/A, de um lado com os sucessores de Erasmo Canhoto e do outro lado com Sebastião Laurindo de Oliveira. No imóvel há uma casa de tábuas coberta com telhas, além de pequenas benfeitorias. Imóvel cadastrado no INCRA sob o nº 712027004871, com área total de 4,8 hectares.

Art. 2º. A área descrita no artigo anterior será destinada à implantação de loteamento.

Art. 3º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Andirá

Estado do Paraná

CNPJ: 76.235.761/0001-94



Art. 4º A aprovação desta Lei não implica no direito de propriedade do imóvel.

Paço Municipal Bráulio Barbosa Ferraz, Município de Andirá, Estado do Paraná, em 26 de Agosto de 2.025, 82º ano da Emancipação Política.

EDNYRA APARECIDA SANCHES BUENO DE GODOY FERREIRA
PREFEITA MUNICIPAL